PORTARIA GAB/PREF/PMVG 019/2021

Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial de Inventário dos Bens Imóveis, Localização, Codificação, Avaliação, Acompanhamento e Registro no Patrimônio Público do Município de Várzea Grande – MT.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Inventário, dos bens imóveis quanto à localização, codificação, avaliação, acompanhamento e registro no sistema do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Cleber Antônio Cini – Secretaria Municipal de Administração;

Suplente: Maryane Beijamine da Silva - Secretaria Municipal de Administração;

Membro: Natacha Gabrielle Dias de Carvalho Lima - Procuradoria Geral do Município;

Membro: Eder Silva Lourenço - Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

Membro: Camila Andretty - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

Art. 3º - Aos membros da comissão caberá ao levantamento, planejamento e meta na estruturação e gerenciamento dos bens imóveis quanto à

localização, codificação, avaliação, acompanhamento e registro, com a finalidade de diagnóstico para implementação do plano de ação no sistema do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Poderão ser acrescidos membros ou alterada a composição desta comissão a qualquer momento, por decisão do Chefe do Executivo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 23 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após Comprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 26 de Setembro de 2021.

Matrícula – 661

Servidor – PATRICIA RAFAELLY DE OLIVEIRA GIRATTO

Data – 26/09/2018

Cargo – AGENTE DE SANEAMENTO/ADMINISTRATIVO.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor em 27/09/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de Setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 20/10/2021

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2°, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 33ª Sessão Ordinária será realizada dia 20/10/2021, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 – Processo CMRF n° 93– Antônia de Campos Macielx Fisco Municipal – Gespro n. 723985/21 – ITBI – Conselheira RelatoraJosivania Franca Santos;

2 – Processo CMRF n° 94–Espólio de José da Conceição Coelho (gespro n. 731923/21) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Relator Rodrigo Yawata Chagas;

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande; 27 de setembrode 2021.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 019/2021

Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial de Inventário dos Bens Imóveis, Localização, Codificação, Avaliação, Acompanhamento e Registro no Patrimônio Público do Município de Várzea Grande – MT.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituída a Comissão Especial de Inventário, dos bens imóveis quanto à localização, codificação, avaliação, acompanhamento e registro no sistema do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2° - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Cleber Antônio Cini – Secretaria Municipal de Administração;

Suplente: Maryane Beijamine da Silva - Secretaria Municipal de Administração;

Membro: Natacha Gabrielle Dias de Carvalho Lima - Procuradoria Geral do Município;

Membro: Eder Silva Lourenço - Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

Membro: Camila Andretty - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

Art. 3° - Aos membros da comissão caberá ao levantamento, planejamento e meta na estruturação e gerenciamento dos bens imóveis quanto à localização, codificação, avaliação, acompanhamento e registro, com a finalidade de diagnóstico para implementação do plano de ação no sistema do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4° - Poderão ser acrescidos membros ou alterada a composição desta comissão a qualquer momento, por decisão do Chefe do Executivo.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 23 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário

Processo CRF/VG n°: 52

Recorrente: Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A.

Assunto: Impugnação à cobrança do IPTU ano 2017

Relatoria: Conselheiro Samuel Richard Decker Neto

EMENTA: IPTU. EXERCÍCIO 2017. IMPUGNAÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DE PROPRIEDADE OU POSSE COMO *"ANIMUS DOMINI"*. IMÓVEL OBJETO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO COMBROBATÓRIO. LANÇAMENTOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. MANUTENÇÃO DOS LANÇAMENTOS. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU ESCORREITA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Conselheiros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais de Município de Várzea Grande/MT em receber o recurso interposto, conhecê-lo e no mérito negar-lhe provimento. Decisão unânime nos termos do voto do Conselheiro Relator Samul Richard Decker Neto em sessão presidida pelo Sr. Maxwuel Silva Alves, na conformidade da Ata da 31ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos, onde também participaram os Conselheiros Sra. Josivania França Santos, Sra. Kelma Karolina da Costa Amorime Sr. Rodrigo Iawata Chagas.

Várzea Grande/MT, 27 de agosto de 2021.

Samuel Richard Decker Neto

Relator

RELATÓRIO

Recurso Voluntário interposto pela sociedade empresária Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. sob o argumento de que é parte ilegítima para cobrança relacionada ao lançamento do IPTU referente ao exercício 2017 e relativo ao imóvel cuja inscrição imobiliária é a de n° 404.908.0001.0000.15.000.

De forma sucinta a Recorrente em sua impugnação (fls.02/10 do vol. I destes autos) alegou a sua ilegitimidade passiva.

Após solicitação feito pelo Sr. Inspetor de Tributos a Coordenação de Arrecadação e Cobrança às fls. 48 do vol. I destes autos proferiu o despacho abaixo e juntou documentos: